



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2016 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Por este instrumento, de um lado o **CONTRANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Dirceu D'Ângelo de Faria**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA**, devidamente qualificada no contrato original, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, originário do Processo Licitatório n.º 015/2016, Pregão Presencial n.º 010/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Em razão de natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de **01/09/2018 até 30/06/2019**, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2018, os valores dos quilômetros no **Roteiro 09** para R\$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) e no **Roteiro 12** para R\$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), correspondentes ao percentual aproximado de 3,02% (Três Inteiros e Dois Centésimos Por Cento) nos quilômetros rodados, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO**

Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Agosto de 2018.

Município de Cachoeira de Minas/MG  
**Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**Sr. Celso Carlos Moreira**  
Pessoa Física

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_